

1.1. Julgamento de remoção na 3ª Entrância para o cargo de 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, Edital n.º 22/2022, Gedoc n.º 129.785/2022.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **LAURO FRANCISCO DA SILVA FREITAS JUNIOR**, que ocupa a 96ª (nonagésima **sexta**) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **3º PJ DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.2. Julgamento de remoção na 3ª Entrância para o cargo de 4º PJ do Tribunal do Júri de Belém, Edital n.º 23/2022, Gedoc n.º 129.783/2022.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **NADILSON PORTILHO GOMES**, que ocupa a 105ª (centésima **quinta**) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **4º PJ DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.3. Julgamento de remoção na 3ª entrância, para o cargo de 3ª PJ de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de acidentes de trabalho de Belém, Edital n.º 29/2022, Gedoc n.º 134.038/2022.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **SILVIA BRANCHES SIMÕES**, que ocupa a 75ª (septuagésima **quinta**) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **3º PJ DE DEFESA DAS PESSOAS COM DIFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.4. Julgamento de remoção na 3ª entrância, para o cargo de 4º PJ da Infância e Juventude de Belém, Edital n.º 42/2022, Gedoc n.º 144.506/2022.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o(a) Promotor(a) de Justiça **LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES**, que ocupa a 68ª (sexagésima oitava) posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para remoção ao cargo de **4º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM**, em razão de ser o(a) candidato(a) mais antigo(a) a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

1.5. Julgamento de promoção à 2ª Instância, pelo critério de merecimento, para o cargo de **Procurador de Justiça Cível**, Edital n.º 01/2023, Gedoc n.º 102.199/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **DECIDIU INDICAR** o(a) Promotor(a) de Justiça **ARMANDO BRASIL TEIXEIRA** à ascensão ao cargo de **PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL** por **ter** obtido a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 444 pontos. Integraram a lista de merecimento, para fins de consecutividade e alternância o(a) Promotor(a) de Justiça **ROBERTO ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA** com 439,5 pontos e o(a) Promotor(a) de Justiça **NILTON GURJÃO DAS CHAGAS** com 437 pontos.

1.6. Julgamento de promoção à 2ª Instância, pelo critério de antiguidade, para o cargo de **Procurador de Justiça Criminal**, Edital n.º 38/2023, Gedoc n.º 120.011/2023.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, **DECIDIU INDICAR**, à unanimidade, o Promotor de Justiça **JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA**, que ocupa a 1ª posição na lista de antiguidade da 3ª entrância, para acesso ao cargo de **PROCURADOR DE JUSTIÇA CRIMINAL**, em razão de ser o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitime a sua recusa.